

Presidente do STF diz que democracia se fortalece com eleições

Lula e Alckmin serão diplomados até 19 de dezembro

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Alexandre de Moraes, disse na quinta-feira (3) que o presidente da República eleito Luiz Inácio Lula da Silva e o vice, Geraldo Alckmin, serão diplomados até 19 de dezembro.

"As eleições acabaram. O segundo turno acabou democraticamente no último domingo (30), e o TSE anunciou os vencedores, que serão diplomados até 19 de dezembro e tomarão posse em 1º de janeiro de 2023", afirmou Moraes perto do fim da sessão plenária que a Corte realizou nesta quinta-feira.

Ao destacar a participação dos eleitores e a rapidez com que o TSE anunciou o resultado do pleito, Moraes declarou que "a democracia vive novamente no Brasil". O ministro alertou que quem usar de estratégias ilícitas para questionar a vontade da maioria dos eleitores será identificado e punido.

"Isto é democracia, é alternância de poder, é estado republicano. Não há como contestar um resultado democraticamente divulgado com movimentos ilícitos, antidemocráticos, criminosos. Estes serão combatidos e os responsáveis, apurados e responsabilizados sob a pena da lei", afirmou Moraes, ao lembrar que observadores internacionais e técnicos do Tribunal de Contas da União que auditarão cerca de 4.161 boletins de urnas atestarão a legalidade do processo eleitoral brasileiro e a segurança das urnas eletrônicas.

"Mais uma vez, as missões de observação eleitoral

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, disse na quinta-feira (3) que a democracia brasileira saiu fortalecida das eleições. Na primeira sessão da Corte após o segundo turno das eleições, a ministra cumprimentou a Justiça Eleitoral pela condução do pleito e afirmou que a vontade popular foi respeitada.

Para a presidente do STF, a Justiça Eleitoral garantiu a normalidade

do pleito e legitimou o resultado da votação. "Saiu fortalecida nossa democracia, saíram fortalecidas nossas instituições democráticas, saiu fortalecido nosso Estado Democrático do Direito, que esse STF continuará a defender de forma intransigente enquanto guardião da nossa Constituição", afirmou.

Após receber os cumprimentos, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Alexandre de Moraes, que também é membro

ME cria grupo para detalhar tabela de pontos para o Enem

O Ministério da Educação (MEC) criou um grupo de trabalho para estabelecer como será a chamada "Tabela de Aderência" no âmbito da reformulação que está sendo planejada para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A tabela será utilizada no Sistema de Bonaificação do exame, com a pontuação que servirá de referência para as vagas em cada curso.

Uma Portaria nº 826 detalha competências e composição do grupo, que terá prazo de um ano para a conclusão dos trabalhos. Caberá ao grupo elaborar um relatório detalhando a tabela abrangendo cursos técnicos de nível médio e cursos superiores. Se

necessário, serão elaboradas minutas com normativos.

O grupo será composto por representantes e suplentes de diversas diretorias ligadas ao ministério – em especial ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Amélio Teixeira (Inep) – e do Conselho Nacional de Educação (CNE).

sofistaram suas notas e, novamente, reiteraram a total confiabilidade no sistema eleitoral brasileiro e nas urnas eletrônicas. A missão da OEA, Organização dos Estados Americanos, sublinhou que, "mas uma vez, o TSE demonstrou seu alto nível de profissionalismo e solidez, o que lhe permitiu realizar com sucesso um processo eleitoral em um contexto complexo, marcado pela polarização, desinformação e ataques às instituições eleitorais", concluiu o ministro.

Diplomagem
Durante a cerimônia de diplomagem, o TSE atesta que os candidatos à Presidência da República e à Vice-Presidência foram efetivamente eleitos e estão aptos a tomar posse nos cargos. A entrega dos diplomas só é concretizada após o término do prazo de questionamento legal do resultado e de processamentos final do resultado das eleições.

No caso de governadores, senadores, deputados federais, estaduais ou distritais e suplentes, a diplomagem é feita pelos tribunais regionais eleitorais dos 26 estados e do Distrito Federal, que também devem observar a data limite de 19 de dezembro.

Não podem ser diplomados candidatos do sexo masculino que não apresentarem o documento de quitação com o serviço militar obrigatório, nem os eleitos cujo registro de candidatura tenha sido indeferido, mesmo que ainda aguardem a decisão final. (Agência Brasil)

STF pede relatório sobre multas aplicadas aos bloqueios em rodovias

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes deu prazo de 48 horas para que a Polícia Rodoviária Federal (PRF) apresente relatório de todas as multas aplicadas a veículos que participaram de bloqueios em rodovias federais.

A decisão foi tomada na ação na qual o ministro determinou

o cumprimento à decisão proferida nos presentes autos, com a identificação dos veículos e pessoas autuadas", determinou o ministro.

Na quinta-feira, a PRF informou que ainda restam ao menos 73 pontos de interdição parcial ou bloqueio integral em trechos de vias federais que cortam o país. Segundo a corporação, po-

licias rodoviárias federais já conseguiram liberar o trânsito em 876 localidades.

No domingo (30), após o anúncio da vitória de Luiz Inácio Lula da Silva para a Presidência da República em segundo turno, grupos de caminhoneiros iniciaram bloqueios em diversos pontos do país. (Agência Brasil)



BRASILIANA
MAURICIO PICAZO GALHARDO

Então olhei para o campo e vi o Brasil...
- Quero saber representando...
...a agenda Reuters publicou notícia que a Associação Brasileira de Agropêdores (Abag) fez uma lista de expectativas em relação à nova gestão federal, após a vitória de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) na eleição para a Presidência, citando diálogo entre a iniciativa privada e o governo, e pacificação do país. "A expectativa para o governo democrático é a pacificação do país, a implantação de uma política econômica que leve o crescimento equilibrado dos diferentes setores e a integração entre a iniciativa privada e o poder público para a continuidade de políticas públicas em prol de um agronegócio pujante, produtivo, sustentável e capaz de contribuir para a erradicação da insegurança alimentar no mundo, provendo o país de comida e energia de qualidade", disse a entidade...



Eleição 2022 e os votos recebidos para Lula e Bolsonaro; - Caio Carvalho presidente da ABAG - Associação Brasileira do Agropêdores

As perspectivas ainda citam reformas administrativa e tributária, no intuito de reduzir "custo Brasil", e apoio a mecanismos de financiamentos para custeio e investimento destinados ao produtor rural. A Abag também acredita que será necessário empunhar para aumento significativo dos recursos a serem empregados na infraestrutura de transporte da safra e a armazenagem de estoques reguladores. Está também incluso entre as propostas de vários agro-representantes: sentar para discutir todas as partes e não separadamente, também segurança jurídica, criação de uma agro-indústria forte, desmatamento zero, respeito à propriedade privada, continuação da regularização fundiária, e gente do agro participando e continuando os projetos em andamento.

- Por hoje é isso. Boa semana, com paz, saúde, tranquilidade, sossego e até a próxima palavra brasileira.

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

Ofício de Causa: Praça 23 de Maio, Pressão 194727-82/2018.20202. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II - Santa Anas, Fa. Sator e Renato Mota, CPF nº 1884.6692, que CMP - Centro de Gestão de Imóveis do Fomento S.A., através de uma Ação Mandado, obrigou o recolhimento de R\$ 13.762,10 (treze mil, setecientos e seis e cinquenta reais), referente ao nº 2086704, de 19/09/2022, nos autos de R\$ 3.527,28 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte e oito reais), especificamente, oriundo do Contrato, Termo de Adesão, para prestação de serviços de pagamento e cobrança em juízo. Estado de São Paulo, em 04 de Novembro de 2022, às 10h:30min. O Juiz de Direito de 7ª Vara do Foro Regional II